



LEI Nº 903/97

Registrado no Livro
Próprio em 02/03/2000
MGS/Mendonça 187/03
Func. Mat.

EMENTA: Promove a diversificação de Culturas para sobrevivência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a diversificação das culturas do nosso Município.

Art. 2º - O Município da Cachoeirinha, fará o arrendamento ou locação de área em seu território para implantação do pólo demonstrativo de algodão.

Art. 3º - A Prefeitura fará a seleção de Famílias (agricultores) que desejarem fazer parte do Programa.

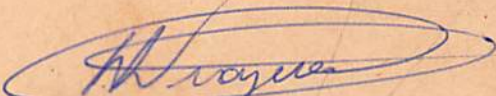
Art. 4º - Fará ainda, a doação de sementes e aração das terras para implantação da referida cultura.

Art. 5º - Fará ainda a demonstração para outras comunidades da importância da cultura.

Art. 6º - Buscará ainda apoio, junto a EMATER-PE e Secretaria Estadual de Agricultura, para orientação e controle das pragas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 25 de novembro de 1997.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito

PB/LS/mf

Recebido em 03/12/97

